**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E O MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com sede na Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras-RJ, doravante denominado CEDENTE, representada neste ato pelo seu Presidente, **JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE**, portador da carteira de identidade nº 6500351, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 427.780.007-63 e o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** neste ato representado pelo Prefeito **SEVERINO ANANIAS DIAS**, portador da carteira de identidade nº 21094985-5, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.535.377-43,doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** representada pelo Secretário Municipal **WANDERSON VALÉRIO FARIAS**, portador da carteira de identidade nº 08.463.945-9, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 944.651.507-68, firmam o presente termo de contrato de **CESSÃO DE USO,** cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 645/2021. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente art. 17, §2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, bem como as demais normas sobre a utilização de espaço no imóvel da Câmara Municipal de Vassouras, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Constitui objeto da presente cessão de uso 01 (um) espaço localizado no primeiro piso do lado direito de quem entra na sede da Câmara Municipal de Vassouras pela Rua Barão de Capivari para funcionamento do CAT – Centro de Atendimento ao Turista.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CEDENTE tem a posse do objeto desta cessão cujo registro de propriedade encontra-se pendente de decisão judicial nos autos nº 0001116-79.2016.8.19.0065.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CEDENTE, através deste ato, cede ao CESSIONÁRIO o objeto acima descrito, para que o CESSIONÁRIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo exerça seus direitos de uso, na forma desta Cessão e da Legislação relativa à matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CESSIONÁRIO obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com suas atividades, especialmente na promoção da cidade, prestando informações e orientações a munícipes e turistas que necessitarem do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CESSIONÁRIO deverá manter em funcionamento o CAT – Centro de Atendimento ao Turista, de quarta a sexta feira no horário de 12h as 18h e sábados e domingos de 09h as 16h, e utilizar servidores de seu quadro funcional para prestação de serviços de atendimento ao público e de limpeza.

**SEGUNDA (DO PRAZO**) – A presente cessão de uso vigorará a contar da data de assinatura do presente instrumento por tempo indeterminado.

**TERCEIRA (DA RESCISÃO)** – A presente cessão poderá ser rescindida por qualquer das partes mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**QUARTA** **(DA EXTINÇÃO)** - Constituirão condições necessárias à extinção da presente cessão, quando o CESSIONÁRIO:

a) der ao espaço no bem imóvel cedido destinação diversa da estabelecida no presente contrato; b) transferir a terceiros, a qualquer título, o espaço no bem imóvel que lhe foi cedido, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE; c) descumprir qualquer cláusula do presente contrato; d) descumprir a Legislação que rege a matéria.

**QUINTA (DOS ENCARGOS) -** Após a assinatura do presente contrato, o CESSIONÁRIO fruirá plenamente do espaço descrito e caracterizado na cláusula primeira, para os fins estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos que venham a incidir sobre o uso do mesmo.

**SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas referentes à CESSÃO DE USO, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

**SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO)** – O CEDENTE providenciará a publicação do presente termo, em resumo, no seu órgão oficial de divulgação, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

**OITAVA (DO FORO)** - O Foro para dirimir dúvidas ou questões resultantes deste termo será o da Comarca de VASSOURAS, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, sendo 01 (uma) via destinada à Secretaria da Câmara Municipal, ora CEDENTE, 01 (uma) via a Prefeitura Municipal de Vassouras, ora CESSIONÁRIO e 01 (uma) via destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Turismo, ora INTERVENIENTE.

Vassouras, 20 de setembro de 2021.

**José Maria Vaz Capute**

**Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, PELO CEDENTE**

**Severino Ananias Dias Filho**

**Prefeito do Município de Vassouras, PELO CESSIONÁRIO**

**Wanderson Valério Ribeiro Farias**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

|  |
| --- |
| **PUBLICADO Por Extrato** |
| **D.O.\_\_\_\_\_\_, dia\_\_\_\_/\_\_\_/21** |
|  |